



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG E O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO.**

Convênio (instrumento congênero) nº 001/2022

Celebram o presente **TERMO**, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, criada pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com atribuições legais para regulamentação e fiscalização do exercício de Arquitetura e Urbanismo, CNPJ nº 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar – Funcionários, Belo Horizonte – MG, representado neste ato por sua Presidente,

- Arquiteta e Urbanista MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº A9600-8, expedida pela CAU/BR, e do CPF nº 485.663.306-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, doravante designado **CAU/MG** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito, ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 055.593.596-53, portador da Carteira de Identidade nº. MG-195.269, doravante denominado **MUNICÍPIO**, o qual rege-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 11.888/2008, 12.378/2010, e Lei Municipal 610/2010 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. Constitui objeto deste instrumento a formalização do acordo de cooperação técnica para o intercâmbio de informações, a mútua cooperação técnica e a fixação de critérios e normas de ação conjuntas entre as partes, visando também a implementação de ações para habitação social, possibilitando maior eficiência na atuação dos órgãos partícipes no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais, e garantindo o aprimoramento do exercício da Arquitetura e Urbanismo no território municipal.

Parágrafo Único. Constituem objetivos específicos do presente termo:

- a) Aprimorar o exercício da arquitetura e urbanismo no território municipal;
- b) Cumprir a legislação profissional vigente e estabelecer mecanismos para a sua realização;
- c) Capacitar profissionais servidores para aprimorar suas atividades profissionais;
- d) Capacitar gestores e lideranças da sociedade civil visando o fortalecimento da política habitacional do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO



- 2. O CAU/MG e o MUNICÍPIO utilizarão canais que permitam ações integradas e participativas no que se refere aos interesses mútuos de cada participante, especialmente estudos que viabilizem a utilização recíproca de bancos de dados pertencentes a cada um deles, objetivando obter recursos que possibilitem o aperfeiçoamento da fiscalização municipal, quanto ao atendimento das posturas e normas tributárias/urbanísticas/construtivas, e do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas cadastrados no CAU/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE TECNOLÓGICO

- 3. Os participantes se comprometem quanto à reciprocidade de assessorias técnicas necessárias ao cumprimento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo das respectivas atividades institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS.

4.1. DAS RESPONSABILIDADES DO CAU/MG

4.1.1. Com relação ao Acervo Técnico dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo:

- Fornecer, trimestralmente, a lista de registros de responsabilidade técnica (RRT) emitidos no território do Município;
- Fornecer, trimestralmente, a lista de atividades fiscalizadas pelo CAU/MG no território do Município;
- Fornecer as orientações necessárias aos profissionais servidores do MUNICÍPIO para obtenção de seus acervos técnicos, de acordo com o Banco de Dados que o CAU/MG dispõe;
- Capacitar os profissionais servidores do MUNICÍPIO para utilização de ferramentas de geoprocessamento no âmbito do Sistema IGEO, do CAU/BR;
- Fomentar, no âmbito do MUNICÍPIO, as discussões, quando solicitadas, relativas a Planos Urbanos e Ambientais, Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Patrimônio Cultural, entre outros relacionados à Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2. Com relação aos Registros de Responsabilidade Técnica emitidos pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO no exercício de suas funções, nos casos em que se fizerem necessários registros específicos:

- O CAU/MG estenderá o prazo dos RRTs emitidos pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO relativos ao mês anterior transcorrido, tendo como vencimento o último dia do mês;
- A identificação dos RRTs e dos valores será realizada automaticamente pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU;
- Após a quitação do boleto no prazo concedido para pagamento, os RRTs serão automaticamente validados e incorporados ao Acervo Técnico dos profissionais.



4.1.3. Com relação aos processos licitatórios envolvendo obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo do MUNICÍPIO:

- Fornecer as orientações necessárias aos servidores do MUNICÍPIO sobre as atribuições profissionais para desempenho da obra/serviço a ser licitado, no cumprimento da legislação profissional relacionada à Arquitetura e Urbanismo;
- Manter informado o MUNICÍPIO acerca da legislação profissional relacionada à Arquitetura e Urbanismo;
- Atestar sobre a habilitação dos profissionais/empresas de Arquitetura e Urbanismo para atuar em obras/serviços de atuação privativa e compartilhadas com outras profissões regulamentadas.
- Recomendar ao Município que, na formulação de preços para elaboração de certames licitatórios, seja utilizada como base a Tabela de Honorários estabelecida pelas Resoluções CAU/BR nº 64/2013 e nº 76/2014; disponibilizar espaço virtual em seu sítio eletrônico para publicação de editais licitatórios do MUNICÍPIO relacionados a atividades de Arquitetura e Urbanismo;

4.1.4. Com relação à comunicação entre o CAU/MG e o MUNICÍPIO:

- O Gerente de Planejamento do CAU/MG será o preposto para representar o CAU/MG perante o MUNICÍPIO, no que se refere ao disposto neste Termo de Cooperação.

4.1.5. Com relação à ATHIS o CAU/MG irá:

- Orientar e auxiliar na capacitação de gestores regionais e municipais, lideranças da sociedade civil, para a construção de arcabouço legal e planos locais necessários à estruturação de uma política de habitação municipal e à garantia da implementação da Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social;
- Cooperar tecnicamente na disponibilização de dados e informações referentes às tecnologias sociais para produção e melhoria habitacional;
- Construir e publicar de forma conjunta com o Município materiais de divulgação relacionados ao objetivo do presente **acordo de cooperação**, bem como validar conjuntamente a arte final dos materiais antes da divulgação.

4.2. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

4.2.1. Com relação às obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo executados pelo MUNICÍPIO:

- Registrar as atividades profissionais no Sistema de Informação e Comunicação do CAU - SICCAU referentes às obras e serviços técnicos executados diretamente pelos



profissionais servidores do MUNICÍPIO .

4.2.2. Com relação às obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo contratados, o MUNICÍPIO exigirá:

- A Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU, na documentação de qualificação técnica;
- Os respectivos RRTs de execução de obras ou prestação de serviços.

4.2.3. Com relação aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e de parcelamento do solo aprovados pelo MUNICÍPIO:

- Exigirá a apresentação dos RRTs das atividades técnicas inerentes à aprovação dos referidos projetos.

4.2.4. Com relação a atividades do CAU/MG no município:

- Ceder espaço para eventuais atividades do CAU/MG a serem desenvolvidas no território do município.

4.2.5. Com relação à comunicação entre o CAU/MG e o MUNICÍPIO:

- O MUNICÍPIO indicará como preposto um profissional de seu quadro de funcionários para representá-lo perante o CAU/MG, no que se refere ao disposto neste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

5. Os prepostos de cada signatário elaborarão um plano de trabalho para cumprimento deste convênio, contendo a demanda e o respectivo cronograma de ações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O presente Convênio não envolve a transferência de recursos públicos entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes aos respectivos compromissos aqui firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

7. O presente Convênio não acarreta ônus financeiro adicional aos partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



8.1. As alterações que se fizerem necessárias no presente Convênio serão realizadas mediante proposta das partes por meio de simples termo aditivo.

8.2. A cada nova atividade específica será firmado termo aditivo, no qual o plano de trabalho será definido em anexo.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DENÚNCIAS

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, sendo que a parte notificada terá o

- prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar. Durante esse período as partes permanecem sujeitas ao cumprimento das disposições nele contidas;

9.2. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência

- de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos no Acordo de Cooperação Técnica, serão

resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse manifesto das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR MUNICIPAL ESPECÍFICO

- 12. Fica indicada como Gestora, em atendimento ao item 4.2.5. deste termo, a Arquiteta Iris Marinho Ávila Godinho, matrícula: 44469.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13. O CAU/MG e o MUNICÍPIO farão publicar o presente Convênio em Diário Oficial, na forma

- de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

□

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas identificadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais em

juízo e fora dele.

Ouro Preto, 04, de julho de 2022.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO
SANTOS

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
Prefeito

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MINAS GERAIS

Presidente

Testemunhas:

GUILHERME ALVES FERREIRA OLIVEIRA

CPF: 065.703.856-31

ARIEL LUIS ROMANI LAZZARI

CPF: 051.072.399-35

Digitally signed by DAVI BARBOSA

OLIVEIRA:05885184682

DN: cn=DAVI BARBOSA

OLIVEIRA:05885184682, c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado PF A3,

email=davi.oliveira@ouropreto.mg.gov.br

Date: 2022.07.05 14:53:56 -03'00'

6

PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)

I – DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS				CNPJ 14.951.451/0001-19
ENDERECO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Avenida Getúlio Vargas, Nº 447, 11º andar /Funcionários – Belo Horizonte				
CIDADE/UF Belo Horizonte	CEP 30112-020	DDD/TELEFONE 31 98290.0095	END.ELETRÔNICO secretariaexecutiva@caumg.gov.br	
CONTA CORRENTE Não se aplica	Nº BANCO Não se aplica	Nº AGÊNCIA Não se aplica	PRAÇA DE PAGAMENTO Não se aplica	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL				CPF 485.663.306-68
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR A9600-8 CAU/BR	CARGO Presidente da CAU/MG			DATA VENC.
IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO				CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDERECO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar				
CIDADE/ UF Ouro Preto	CEP 35400-000	DDD/ TELEFONE 3559-3340	END. ELETRÔNICO patrimonio@ouropreto.mg.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Angelo Oswaldo de Araújo Santos				CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M – 1.951.69/SSP - MG	CARGO Prefeito			
ENDERECO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) Largo Frei Vicente Botelho, nº 31 CS, Barra				CEP 35400-000

IRIS MARINHO Assinado de forma
AVILA digital por IRIS
MARINHO AVILA
GODINHO:0881996467
GODINHO:088 8
19964678 Dados: 2022.07.06
18:42:49 -03'00'

CAMILA
SARDINHA
CECCONELO
:03568876698

Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA
CECCONELO:03568876698
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=AC DIGITAL
OU=acdigital, OU=acdigital, OU=acdigital
OU=personal, OU=Certificado PF A3,
CN=CAMILA SARDINHA CECCONELO:
03568876698
Eu aviso que estou aprovando este documento
Localização: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:24:58 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO II)

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APRIMORAMENTO DO EXERCÍCIO DA ARQUITETURA E URBANISMO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A HABITAÇÃO SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECU.
LEI FEDERAL 11888/2008	Cooperação Técnica para o aprimoramento do Exercício da Arquitetura e Urbanismo e implementação de ações para a Habitação Social.	Julho/2022 a Julho/2024
LEI MUNICIPAL 610/2010		

JUSTIFICATIVA/OBJETIVOS

Este documento tem por objetivo a formalização do acordo de cooperação técnica para o intercâmbio de informações, a mútua cooperação técnica e a fixação de critérios e normas de ação conjuntas entre as partes, visando também a implementação de ações para habitação social.

A cooperação técnica/operacional e o intercâmbio de informações possibilitam maior eficiência na atuação dos órgãos partícipes no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais, e garante o aprimoramento do exercício da Arquitetura e Urbanismo no território municipal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprimorar o exercício da arquitetura e urbanismo no território municipal;
- Cumprir a legislação profissional vigente e estabelecer mecanismos para a sua realização;
- Capacitar profissionais servidores para aprimorar suas atividades profissionais;
- Capacitar gestores e lideranças da sociedade civil visando o fortalecimento da política habitacional do município.

GESTOR MUNICIPAL ESPECÍFICO

Fica indicada como Gestora a Arquiteta Iris Marinho Ávila Godinho, matrícula: 44469.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS RESPONSABILIDADES DO CAU/MG

IRIS MARINHO
AVILA
GODINHO:0881
9964678

Assinado de forma
digital por IRIS
MARINHO AVILA
GODINHO:08819964678
Dados: 2022.07.06
18:38:52 -03'00'

CAMILA
SARDINHA
CECCONELLO
:03568876698

Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA
CECCONELLO:03568876698
OU=CIBR, CN=IC-BRASIL, O=BRASIL DIGITAL
OU=Certificado Digital do Brasil, OU=CD000103,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=CAMILA SARDINHA CECCONELLO;
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:34:31-03'00'
Fайл PDF Reader Versão: 11.1.0

1. Com relação ao Acervo Técnico dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo:

- Fornecer, trimestralmente, a lista de atividades fiscalizadas pelo CAU/MG no território do Município;
- Fornecer as orientações necessárias aos profissionais servidores do MUNICÍPIO para obtenção de seus acervos técnicos, de acordo com o Banco de Dados que o CAU/MG dispõe;
- Fomentar, no âmbito do MUNICÍPIO, as discussões, quando solicitadas, relativas a Planos Urbanos e Ambientais, Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Patrimônio Cultural, entre outros relacionados à Arquitetura e Urbanismo.

2. Com relação aos Registros de Responsabilidade Técnica emitidos pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO no exercício de suas funções, nos casos em que se fizerem necessários registros específicos:

- O CAU/MG estenderá o prazo dos RRTs emitidos pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO relativos ao mês anterior transcorrido, tendo como vencimento o último dia do mês;
- A identificação dos RRTs e dos valores será realizada automaticamente pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU;
- Após a quitação do boleto no prazo concedido para pagamento, os RRTs serão automaticamente validados e incorporados ao Acervo Técnico dos profissionais.

3. Com relação aos processos licitatórios envolvendo obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo do MUNICÍPIO:

- Fornecer as orientações necessárias aos servidores do MUNICÍPIO sobre as atribuições profissionais para desempenho da obra/serviço a ser licitado, no cumprimento da legislação profissional relacionada à Arquitetura e Urbanismo;
- Manter informado o MUNICÍPIO acerca da legislação profissional relacionada à Arquitetura e Urbanismo;
- Atestar sobre a habilitação dos profissionais/empresas de Arquitetura e Urbanismo para atuar em obras/serviços de atuação privativa e compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

IRIS MARINHO Assinado de forma
AVILA digital por IRIS
MARINHO AVILA MARINHO:08819964678
GODINHO:08819964678 Dados: 2022.07.06
19964678 18:39:28 -03'00'

CAMILA
SARDINHA
CECCONELLO
:03568876698

Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA
CECCONELLO:03568876698
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
OU=LTPLA G1, OU=CN=CECCONELLO
OU=CLM-Certificado PF A3,
CN=CAMILA SARDINHA,CECCONELLO:
03568876698
Localização: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:24:07-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

- Recomendar ao Município que, na formulação de preços para elaboração de certames licitatórios, seja utilizada como base a Tabela de Honorários estabelecida pelas Resoluções CAU/BR nº 64/2013 e nº 76/2014; disponibilizar espaço virtual em seu sítio eletrônico para publicação de editais licitatórios do MUNICÍPIO relacionados a atividades de Arquitetura e Urbanismo.
-
- 4. Com relação à comunicação entre o CAU/MG e o MUNICÍPIO:
 - O Gerente de Planejamento do CAU/MG será o preposto para representar o CAU/MG perante o MUNICÍPIO, no que se refere ao disposto neste Termo de Cooperação.
-
- 5. Com relação à ATTHIS o CAU/MG irá:
 - Orientar e auxiliar na capacitação de gestores regionais e municipais, lideranças da sociedade civil, para a construção de arcabouço legal e planos locais necessários à estruturação de uma política de habitação municipal e à garantia da implementação da Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social;
 - Cooperar tecnicamente na disponibilização de dados e informações referentes às tecnologias sociais para produção e melhoria habitacional;
 - Construir e publicar de forma conjunta com o Município materiais de divulgação relacionados ao objetivo do presente acordo de cooperação, bem como validar conjuntamente a arte final dos materiais antes da divulgação.

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

1. Com relação às obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo executados, o MUNICÍPIO:
 - Registrar as atividades profissionais no Sistema de Informação e Comunicação do CAU - SICCAU referentes às obras e serviços técnicos executados diretamente pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO .
2. Com relação às obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo contratados, o MUNICÍPIO exigirá:
 - A Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU, na documentação de qualificação técnica;
 - Os respectivos RRTs de execução de obras ou prestação de serviços.

Assinado digitalmente por IRIS MARINHO
AVILA
GODINHO:088
19964678
Assinado digitalmente por IRIS MARINHO AVILA GODINHO:088
Data: 2022/07/06 18:19:54 -03'00'

Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA CECCONELLO:03568876698
SARDINHA CECCONELLO:03568876698
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIFLPA 01, OU=2748912500163, CN=CAMILA SARDINHA CECCONELLO:
03568876698
Razão: Eu estou aprovando este
Localização: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Data: 2022/07/06 18:23:42 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

3. Com relação aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e de parcelamento de solo aprovados, o MUNICÍPIO:

- Exigirá a apresentação dos RRTs das atividades técnicas inerentes à aprovação dos referidos projetos.

4. Com relação a atividades:

- Cederá espaço para eventuais atividades do CAU/MG a serem desenvolvidas no território do município.

5. Com relação à comunicação entre o CAU/MG e o MUNICÍPIO:

- O MUNICÍPIO indicará como preposto um profissional de seu quadro de funcionários para representá-lo perante o CAU/MG, no que se refere ao disposto neste Acordo de Cooperação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo não envolve a transferência de recursos públicos entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes aos respectivos compromissos aqui firmados.

DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente acordo não acarreta ônus financeiro adicional aos partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

DAS ALTERAÇÕES

- As alterações que se fizerem necessárias no presente acordo serão realizadas mediante proposta das partes por meio de simples termo aditivo.
- A cada nova atividade específica será firmado termo aditivo, no qual o plano de trabalho será definido em anexo.

Assinado de forma
digital por IRIS
MARINHO AVILA
GODINHO:08819964
19964678 678
Dados: 2022.07.06
18:40:21 -03'00'

CAMILA
SARDINHA
CECCONELLO
03568876698

Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA
CECCONELLO:03568876698
DN: C-BFL C-ICP-Brazil OU=AC DIGITAL
MULTIFLA G1, CL=2748912500193,
OU=AC-DIGITAL, CN=CAMI
CH=CAMI SARDINHA CECCONELLO:
03568876698
Localiza-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:23:19-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

DOS CASOS DE RESCISÃO E DENÚNCIAS

- O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos participes, mediante comunicação por escrito, sendo que a parte notificada terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar. Durante esse período as partes permanecem sujeitas ao cumprimento das disposições nele contidas;
- Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos ou excepcionais, não previstos no Acordo de Cooperação Técnica, serão resolvidos conjuntamente pelos participes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos de cada um.

DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 meses (2 anos) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse manifesto das partes.

DA PUBLICAÇÃO

- O CAU/MG e o MUNICÍPIO farão publicar o presente acordo em Diário Oficial, na forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao de sua assinatura.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente acordo, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

IRIS MARINHO Assinado de forma
digital por IRIS
AVILA MARINHO AVILA
GODINHO:088199646
19964678 Dados: 2022.07.06
18:40:44 -03'00'

CAMILA
SARDINHA
CECCONELLO
:03568876698

Assinado digitalmente por CAMILA
SARDINHA CECCONELLO:03568876698
Data: 2022.07.06 18:22:59 -03'00'
Certificado digitalizado por CEC CONELLO MULTIFLIX G1, OU=27489125000193,
OU=prestador, OU=Certificado PF A3,
OU=titular, OU=SARDINHA CECCONELLO:
03568876698
Prazo: Eu estou aprovando este documento
Assinado por SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:22:59 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

GESTOR DA PARCERIA

Responsável pela gestão do Acordo:

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022.

**IRIS MARINHO
AVILA GODINHO:
08819964678**

Digitally signed by IRIS MARINHO AVILA GODINHO:
08819964678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIFLPA G1,
OU=2748912500183, OU=presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=IRIS MARINHO AVILA GODINHO 08819964678
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-07-06 16:02:28

**Iris Marinho Ávila Godinho
Arquiteta e Urbanista CAU A63026-8**

**CAMILA SARDINHA
CECCONELLO:
03568876698**

Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA
CECCONELLO:03568876698
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIFLPA G1,
OU=2748912500183, OU=presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=CAMILA SARDINHA CECCONELLO:03568876698
Razão: Eu estou assinando este documento
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:21:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**Camila Sardinha Ceconello
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Meta, Etapa, Fase) – (ANEXO
III)**

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Qtd	Und.	Início (Mês/Ano)	Término (Mês/Ano)
01	01	Fornecimento trimestral da lista de registros de responsabilidade técnica (RRT) emitidos no território do Município (CAU);	-	-	Julho/2022	Julho/2024
	02	Fornecimento trimestral da lista de atividades fiscalizadas pelo no território do Município (CAU);	-	-	Julho/2022	Julho/2024
	03	Capacitação dos profissionais servidores do MUNICÍPIO para utilização de ferramentas de geoprocessamento no âmbito do Sistema IGEO, do CAU/BR (CAU);	-	-	Julho/2022	Julho/2024
	04	Registro das atividades profissionais no Sistema de Informação e Comunicação do CAU-SICCAU referentes às obras e serviços técnicos executados diretamente pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO ou por terceiros (MUNICÍPIO);	-	-	-	-
	05	Solicitação de certidão de Registro e Quitação junto ao CAU, na documentação de qualificação técnica e os respectivos RRTs de execução de obras ou prestação de serviços (MUNICÍPIO);	-	-	-	-
	06	Solicitação dos RRTs das atividades técnicas inerentes à aprovação de projetos;	-	-	-	-
	07	Fornecimento de espaço para atividades do CAU/MG a serem desenvolvidas no território do município.	-	-	-	-

IRIS MARINHO Assinado de forma
AVILA digital por IRIS
GODINHO:0881996467
GODINHO:0881996467
19964678
Dados: 2022.07.06
18:41:09 -03'00'

CAMILO
SARDINHA
CECCONELLO
Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA
CECCONELLO:03568876698
DNI: C+BR_0+ICP-Braail_CU+AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OAB: 1234567890
OU: CAMILA.SARDINHA.CECCONELLO.PF.A3,
CN:CAMILA SARDINHA CECCONELLO:
03568876698
Revisor: Eu estou aprovando este documento
Assinante: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:21:30-03'00'
Fool: PDF Reader Versão: 11.1.0

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Será apresentada 30 (trinta) dias após o fim da vigência.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
(ANEXO IV)**

1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

Meta /Etapa	Especificação ou Descrição dos Serviços	Quantidade	Unid.	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
1/8	Fornecimento trimestral da lista de registros de responsabilidade técnica (RRT) emitidos no território do Município (CAU);	-	Unitário	Sem custo	Sem custo
2/8	Fornecimento trimestral da lista de atividades fiscalizadas pelo no território do Município (CAU);	-	Unitário	Sem custo	Sem custo
3/8	Capacitação dos profissionais servidores do MUNICÍPIO para utilização de ferramentas de geoprocessamento no âmbito do Sistema IGEO, do CAU/BR (CAU);	-	Unitário	Sem custo	Sem custo
4/8	Registro das atividades profissionais no Sistema de Informação e Comunicação do CAU-SICCAU referentes às obras e serviços técnicos executados diretamente pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO ou por terceiros (MUNICÍPIO);	-	Unitário	Sem custo	Sem custo
5/8	Solicitação de certidão de Registro e Quitação junto ao CAU, na documentação de qualificação técnica e os respectivos RRTs de execução de obras ou prestação de serviços (MUNICÍPIO);	-	Unitário	Sem custo	Sem custo
6/8	Solicitação dos RRTs das atividades técnicas inerentes à aprovação de projetos;	-	Unitário	Sem custo	Sem custo
7/8	Fornecimento de espaço para atividades do CAU/MG a serem desenvolvidas no território do município.	-	Unitário	Sem custo	Sem custo
	SubTotal				Sem custo
TOTAL GERAL					Sem custo

IRIS MARINHO Assinado de forma digital por IRIS MARINHO AVILA GODINHO:0881996467 8
AVILA MARINHO AVILA GODINHO:0881996467 8
GODINHO:0881996467 8
19964678 Dados: 2022.07.06 18:41:32 -03'00'

CAMILA SARDINHA CECCONELLO
:03568876698

Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA CECCONELLO:03568876698
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIFLPA G1, OU=274891250183,
OU=274891250183.PKI.AO, CN=CAMILA SARDINHA CECCONELLO:
03568876698
Localiza-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:21:48 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$) – (ANEXO V)

1 – CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	-	-	-	-	-	-

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL GERAL
-	-	-	-	-	-	-

2 – CONTRAPARTIDA

Exercício:

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL GERAL
	-	-	-	-	-	-

IRIS MARINHO Assinado de forma
digital por IRIS
AVILA MARINHO AVILA
GODINHO:08819964678
8 Dados: 2022.07.06
819964678 18:41:54 -03'00'

CAMILA SARDINHA CECCONELLO
Assinado digitalmente por CAMILA
SARDINHA CECCONELLO:03568876698
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIFLA G1, OU=27489125000183,
OU=CECCECONELLO-Camila.Cecconello, CN=CAMILA SARDINHA CECCONELLO;
03568876698
Razão: Eu estou aprovando este documento
destinado ao Poder Executivo Municipal de
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Data: 2022.07.06 18:22:09 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

SUBMETE À APRECIAÇÃO (Anexo VI)

Aprovação pela Proponente.

Ouro Preto, 04 de julho de 2022.

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente da CAU/MG

SUBMETE À APRECIAÇÃO (Anexo VII)

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 04 de julho de 2022.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto/MG

IRIS MARINHO Assinado de forma
AVILA digital por IRIS
MARINHO AVILA
GODINHO:0881996467
GODINHO:088 8
19964678 Dados: 2022.07.06
18:42:21 -03'00'

CAMILA
SARDINHA
CECCONELLO
Assinado digitalmente por CAMILA SARDINHA
CECCONELLO:03568876698
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=2749812500193,
OU=certificadousuario, OU=Certificados PF A3,
CN=CAMILA SARDINHA CECCONELLO:
03568876698
Resumo: Eu estou aprovando este documento
destinado ao setor de SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Data: 2022.07.08 18:22:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0